



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 – Centro – Divino – MG – CEP. 36.820.000
Tel. (32) 3743-1625 Fax (32) 3743-1452



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO Edital de Convite nº 002/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO ANEXO II DO EDITAL CONVITE Nº 002/2016.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE FORNECIMENTO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada à Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, Divino, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.296.786/0001-43, neste ato representada pela seu Presidente **Sr. Sebastião Real Sobrinho**, brasileiro, casado, endereço comercial situado à Rua Dr. Nelson Meireles, nº 108, Centro de Divino, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇA INTELIGENTE**, pessoa Jurídica de Direito privado, sediada à Praça Dr. José Augusto, 109, Espera Feliz/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.211.66/0001-18, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente **Sr. Nilton Cezar Martins**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Nicoleu de Freitas, 41, Centro, Espera Feliz/MG, portador do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) - nº 900.253.936-34, e RG nº 6.789.275 de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como justos e contratados, mediante a legislação em vigor e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica e administrativa para revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Divino-MG, de acordo com a descrição do Termo de Referência e Processo nº 003/2016, para manutenção do Poder Legislativo de Divino conforme discriminados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

Os objetos descritos no Termo de Referência, Processo de Dispensa 003/2016, somente serão fornecidos mediante requisição expedida por pessoa credenciada pelo Contratante, que será devidamente comunicada à Contratada, através de documento expedido pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total referente as compras/serviços em reais (R\$) (cheque a vista) ou depósito bancário, conforme preço

SRS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 – Centro – Divino – MG – CEP. 36.820.000
Tel. (32) 3743-1625 Fax (32) 3743-1452



unitário dos objetos fixados na Proposta do Processo 003/2016 e na nota fiscal acompanhado com a(s) nota(s) requisitória(s) do(s) objeto/serviços(s).

Parágrafo único – Os preços poderão ser reajustados (para mais ou para menos) de acordo com as variações de mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65 da Lei 866/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente prestado, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da fatura correspondente às requisições emitidas, devidamente aceitas pela Secretaria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSO

As despesas constantes do presente contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Fonte Orçamentária:

Ficha nº	Código Orçamentário
10	01.031.0101.4001.33.90.39

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Compete à Contratada:

- Proceder o fornecimento regular objeto deste contrato;
- Analisar as leis correlacionadas ao objeto;
- Oferecer condições para suprir as necessidades de entrega a

domicílio;

Sae



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 – Centro – Divino – MG – CEP. 36.820.000
Tel. (32) 3743-1625 Fax (32) 3743-1452



d) Realizar os serviços do objeto deste contrato, mediante requisição preenchida e assinada pelo servidor responsável pelo controle de entrada e saída de materiais da Câmara Municipal.

e) Realizar até 10 (dez) reuniões para esclarecimentos da minuta de Lei.

f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

g)

II – Compete ao Contratante:

a) Pagar à Contratada, o preço estabelecido na cláusula terceira nos termos deste contrato.

b) Conferir a integridade física dos materiais, bem como as especificações técnicas de acordo com as especificações do Edital.

c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou deficiência que venha constatar na execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

d) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

c) Suspensão para contratar com o Município de Divino;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município de

Divino;

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;

prazos;

III. O atraso injustificado no fornecimento;

autorização do Contratante;

IV. A subcontratação total ou parcial do serviço sem a

autoridade designada para fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

500



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 – Centro – Divino – MG – CEP. 36.820.000

Tel. (32) 3743-1625 Fax (32) 3743-1452



- VI. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudiquem a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse do serviço público;
- X. A suspensão por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além dos limites permitidos em lei;
- XI. O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de fornecimento já atestados pelo responsável, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIII. A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

§ 1º - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a X;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de contratação;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

§ 3º - Nos casos dos incisos XI a XII será a contratada ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após aprovação formal do Presidente da Câmara ouvida a Assessoria Jurídica da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

Sole



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 – Centro – Divino – MG – CEP. 36.820.000
Tel. (32) 3743-1625 Fax (32) 3743-1452




A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Câmara Municipal, a qual será responsável pela conferência dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Divino, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Divino-MG, 15 de janeiro de 2016


SEBASTIÃO REAL SOBRINHO
Presidente do Legislativo



Contratada

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____